

EDITAL

Chamada Pública 90115/2024

Chamada Pública 90115/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

1. PREÂMBULO

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, neste ato denominado simplesmente CAMPUS PIRACICABA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar chamada pública para formalização de dispensa de licitação, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Processo	23435.000505.2024-45
Objeto da Licitação	<i>Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Estudantil – PNAE.</i>
Modalidade	Dispensa de Licitação (Chamada Pública)
Divulgação da chamada pública	29/04/2024 a 24/05/2024
Endereço para Fornecimento do objeto contratado	IFSP CAMPUS PIRACICABA <i>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo</i> <i>Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005</i> <i>Bairro: Santa Rosa – Piracicaba/SP</i> <i>CEP: 13.414-155</i> <i>Fone: (19) 3412-2704</i>
Endereço para Entrega dos documentos	IFSP CAMPUS PIRACICABA <i>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo</i> <i>Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005</i> <i>Bairro: Santa Rosa – Piracicaba/SP</i> <i>CEP: 13.414-155</i> <i>Fone: (19) 3412-2704</i> <i>Entrega das 09h00 às 17h00</i>
Abertura dos Envelopes:	27/05/2024 às 10h (horário de Brasília/DF)
Contato para informações e esclarecimentos	e <i>licitacao.prc@ifsp.edu.br</i> (com cópia para <i>clt.prc@ifsp.edu.br</i>)

2. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Especificação	UNID	Quantidade	Entrega	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	<p>Suco integral sabor <u>MACÃ</u>, 100% natural, sem adição de açúcar.</p> <p><u>Demais especificações:</u></p> <p>1. sem adição de água, sem adição de conservantes; sem adição de corantes;</p> <p>2. pode apresentar alteração de textura, cor sabor e pode ocorrer acúmulo residual natural da fruta, por ser produto natural e a depender da safra;</p> <p>3. validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, na condição de que o produto permaneça em sua embalagem original, sendo armazenado em local fresco, seco, arejado e ao abrigo do sol;</p> <p>4. o produto não deve ser congelado, e deve ser mantido refrigerado à temperatura de 2°C a 6°C após aberto;</p> <p>5. embalagem individual com capacidade de 200ml, sendo cartonada asséptica ou de outro material com qualidade superior, desde que de acordo com a legislação e normativas vigentes; na embalagem deve constar: o prazo de validade, informação nutricional, bem como outras informações de acordo com a legislação vigente;</p> <p>6. o produto deve possuir registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p>	Unid.	3.534	remessa única	3,20	11.310,00

VALOR TOTAL (R\$) 11.310,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

** Especificações conforme Anexo I – Termo de Referência.

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE

Gestão/Unidade: 26439/158528

Fonte: 0113150072

PT: 230446

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03

PI: CFF53M9601N

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

4.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;

4.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.

4.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para se manifestar durante a sessão pública, o proponente, quando pessoa física, deverá apresentar seu documento de identidade, ou, quando pessoa jurídica, o documento de identidade de seu representante legal e o ato que lhe dá poderes para representá-lo.

5.2. O credenciamento só é necessário quando o proponente quiser manifestar-se durante a sessão pública.

5.2.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

5.2.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

5.3. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

5.5. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.1. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

a) Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

b) Os envelopes devem ser entregues no Campus Piracicaba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, na Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLT-PRC), à Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Santa Rosa, CEP: 13.414-155, Piracicaba/SP..

c) O prazo para entrega será de acordo com o definido pela Administração do IFSP Campus Piracicaba, a ser previamente agendado com a CONTRATADA, observados os diplomas legais pertinentes.

d) Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.

e) A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.

f) Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor de Licitações, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

g) Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação

h) O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

<p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO IFSP CAMPUS PIRACICABA</p> <p>CHAMADA PÚBLICA N. 90115/2024</p> <p>FORNECEDOR: NOME DO FORNECEDOR E CPF OU NOME DO FORNECEDOR E CNPJ OU NOME DO GRUPO INFORMAL E CPF.</p>
--

i) Por envelope entregue será emitido um recibo.

j) Será considerado um único envelope por participante que tiver entregado documentos fisicamente.

k) Se mais de um envelope de um mesmo participante tiver sido recebido, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele indicado, durante a sessão pública, por representante devidamente credenciado pelo participante, ou, se não houver manifestação do interessado, aquele apresentado por último.

l) Fica facultado o envio da documentação para habilitação do fornecedor também por e-mail ("licitacao.prc@ifsp.edu.br", com cópia para "clt.prc@ifsp.edu.br"), observados os prazos e demais disposições e condições previstas neste Edital

6.1 A LISTA DE DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE É A SEGUINTE:

6.1.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá INCLUIR no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.1.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá INCLUIR no envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.1.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá INCLUIR no envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia e horário designados no preâmbulo deste edital, a Comissão dará início a sessão pública.

7.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

7.4. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

7.4.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

7.5. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

7.6. O procedimento de abertura dos envelopes poderá ser realizado pelo IFSP Campus Piracicaba de maneira remota, não presencial, com ferramentas, modos e meios online.

8. PROJETO DE VENDA

8.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo do Edital**.

8.2 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

8.3 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05 (cinco) dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

8.5 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Termo de Referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

8.6. A apresentação do projeto de venda poderá encaminhada ao IFSP Campus Piracicaba via e-mail ("**licitacao.prc@ifsp.edu.br**", com cópia para "**elt.prc@ifsp.edu.br**") de forma digitalizada (desde que plenamente legíveis), sendo estes documentos válidos para participação na chamada pública

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

9.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

9.1.2 Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

9.1.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária,

quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.3 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

10. DO RESULTADO E PERÍODO DE RECURSO.

10.1 Será realizada a análise pela equipe no dia e horário determinado para a sessão. Então, será aberto período de recurso com prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data da lavratura da ata de reunião da sessão da Chamada Pública.

10.2 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**.

10.3 O recurso será dirigido à Comissão Local, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

10.4 Os participantes poderão ter acesso aos documentos durante o prazo de recurso para análise, mediante o agendamento de vistas do processo pelo mesmo e-mail ou telefones informados no primeiro quadro deste documento.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda a devida homologação.

12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1 Para a presente Chamada Pública fica dispensada a apresentação de amostra.

13. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada nas dependências do IFSP Campus Piracicaba (Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Santa Rosa; CEP: 13.414-155, Piracicaba/SP) em remessa única previamente estabelecido e em comum acordo com a fiscalização do contrato.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias** após a última entrega do mês, através de **depósito bancário**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R \$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

16. DOS ANEXOS

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Projeto de Venda;
 - Anexo II A – Relação de Itens e Entrega Resumida
 - Anexo II B – Relação de Itens e Entrega de Produtos
- Anexo III – Declaração de Origem dos Produtos;
- Anexo IV – Termo de Recebimento Definitivo
- Anexo V – Termo de Contrato
- Anexo VI – Dados para confecção do contrato
- Anexo VII – Termo de Homologação da Chamada Pública

Piracicaba, 19 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

AGUINALDO LUIZ DE BARROS LRANDI

Diretor Geral - IFSP Piracicaba

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/PRC**, em 19/04/2024 08:50:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 724297

Código de Autenticação: 71272a5777



Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Santa Rosa, PIRACICABA / SP, CEP 13414-155